

ThyssenKrupp Elevadores	50	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores 100278	02/02 passageiros (250kg)	Acessibilidade	Memorial de Medicina. R. Amauri de Medeiros, 206 - Derby, Recife - PE, 52010-120.
	51	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores 8489-2013	02/02 passageiros (225kg)	Acessibilidade	Centro de Informática (CIn). Av. Jorn. Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-560.
	52	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores Mod Easy Vertical VEH40 TK-121.897-00	02/02 passageiros (250kg)	Acessibilidade	Centro de Educação (CE). Avenida Acadêmico Hélio Ramos, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-530.
	53	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores Mod Easy Vertical VEH35 TK-121.780-00	02/02 passageiros (250kg)	Acessibilidade	Clínica Escola de Fonoaudiologia. Av. Prof. Artur de Sá, 329-481 - Cidade Universitária, Recife - PE
	54	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores VEH40	02/02 passageiros (250kg)	Acessibilidade	Laboratório Petróleo e Gás (LITPEG) - Bloco A. Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.
	55	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores VEH40	02/02 passageiros (250kg)	Acessibilidade	Laboratório Petróleo e Gás (LITPEG) - UNP. Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.

10.1.2. Os serviços ora pleiteados, serão prestados nos prédios e endereços constantes do item 1.6 deste Termo de Referência;

10.1.3. Na contratação devem estar **inclusos**: mão de obra, emprego de ferramentas, ferramental, equipamentos, insumos, materiais de reposição imediata e fornecimento de peças e componentes genuínos necessários à execução dos serviços.

10.1.4. Para dimensionamento da proposta deve ser observado o item 9 deste Termo de Referência que trata dos materiais a serem disponibilizados na contratação.

10.1.5. Deverão ser observadas as especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência para a elaboração de sua proposta;

10.1.6. Salieta-se que os elevadores dos itens 25, 26, 27, 28, 29 e 30 estão dentro do prazo de garantia de 12 meses, desta forma, o início da execução dos serviços para esses equipamentos será após a conclusão da garantia referida.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Emitir as **Ordens de Serviços** – OS que informem o tipo do serviço, a marca do equipamento, Tombamento do Equipamento e os locais de sua execução, a quantidade por unidade de medida, a unidade requisitante, o número da Licitação, nº do Contrato e o número da Nota de Empenho, conforme **Anexo III**;

11.13. Destinar local adequado para guarda de equipamentos, ferramentas e vestiário, quando necessário, bem como garantir o acesso da contratada e de seu preposto ao local de realização dos serviços;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos do início, autorizado pela Contratante, da execução dos serviços, o software a ser utilizado para a gestão e o acompanhamento das manutenções. A CONTRATANTE avaliará o software e decidirá sobre sua aceitação de acordo com os parâmetros abordados.

12.23.1. Caso a Contratante decida sobre a não aprovação do software, a CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos da reprovação outro(s) software(s) que atenda(m) as recomendações da Contratante.

12.23.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de instalação do software de manutenção para implementar o funcionamento total do mesmo, alimentando-o com todos os históricos de manutenção dos equipamentos especificados neste documento.

12.23.3. Durante esse período de implementação do software de manutenção, as ordens de serviço deverão ser digitalizadas e encaminhadas semanalmente ao gestor/fiscal técnico do Contrato.

12.23.4. Mensalmente deverá ser emitido um Relatório Técnico de Manutenção, referente ao mês dos serviços já prestados. Esse relatório deve conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo relatório técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, relatórios conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias além do cronograma de intervenções previstas para o mês subsequente. Esse relatório deverá ser assinado e rubricado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA e encaminhado a fiscalização técnica do Contrato até o 10º dia do mês subsequente ao mês referente aos serviços prestados.

12.24. Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento;

12.39. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades da Contratante, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

12.40. Solicitar autorização da Contratante para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato;

12.40.1. Enviar listagem com nome dos profissionais, número das respectivas carteiras de identidade e locais onde irão realizar os trabalhos;

12.40.2. Fazer o pedido por escrito em até 04 (quatro) horas antes do final do expediente da Contratante;

12.41. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pela Contratante de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

12.42. Comunicar a fiscalização técnica do Contrato o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos equipamentos objeto do Contrato;

12.43. Submeter seus empregados a um programa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, principalmente normas da Contratante, os quais ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, antes do início das atividades no órgão;

12.43.1. Promover outros cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade de cada categoria profissional, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho;

12.43.2. Realizar, anualmente, treinamento para os Engenheiros, que contenha conteúdo programático, tais como: características de liderança; como controlar; como fiscalizar; autoridade funcional; autoridade moral; responsabilidade da função; atendimento de pessoas, etc.;

12.44. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.45. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso a reposição/ressarcimento não seja realizada dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva para si o direito de descontar o valor respectivo da fatura do mês.

- 12.45.1. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela contratada, exceto quando caracterizar-se como material "fora de linha", ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios da fiscalização técnica do Contrato;
- 12.46. Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 12.47. Atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos, a critério da Contratante, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes (exemplo: serviços de soldagem, recuperação de pequenos componentes, etc), mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material;
- 12.48. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para a Contratante;
- 12.49. Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da CONTRATADA, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para a Contratante. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;
- 12.49.1. Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a CONTRATADA deverá comunicar o novo número ao gestor do Contrato imediatamente;
- 12.50. Atender prontamente às solicitações da Contratante para restabelecer o funcionamento dos elevadores paralisados ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 12.51. Apresentar à Contratante, no primeiro dia útil de cada mês, as datas e horários previstos para realização da manutenção preventiva para cada equipamento, separadamente;
- 12.52. Fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
- 12.52.1. Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;
  - 12.52.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
  - 12.52.3. Crachás de identificação com fotografia;
  - 12.52.4. Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 12.53. Manter os equipamentos constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como

placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

12.54. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade previstos no subitem 5.3 deste TR.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O serviço terá o acompanhamento e fiscalização de sua execução, através dos servidores: Engenheiro mecânico Paulo Alison Souza Pessoa, SIAPE 1724595, CPF 010.680.344-16, email paulo.alison@ufpe.br, telefone 2126-8079, lotado na Superintendência de Infraestrutura. E em substituição pelo servidor Eduardo Bernardino dos Santos, SIAPE 1265826, CPF 048.480.994-63, telefone 2126-3023, email Eduardo.bernardino@ufpe.br, lotado na Diretoria de Manutenção e conservação da SINFRA.

15.2.1. Após assinatura do contrato a CONTRATANTE designará fiscais setoriais para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Am

Es

P

15.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso

15.15. Caberá aos responsáveis pela Fiscalização:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicar ao Gestor do Contrato;

b) Acompanhar a execução dos serviços definidos na Ordem de Serviço (ANEXO III) deste Termo;

c) Nos itens de Manutenção Corretiva avaliar o relatório técnico emitido pela CONTRATADA e autorizar, se couber, a substituição de peças, componentes e ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos;

d) Determinar correções ou adequações dos serviços junto à contratada quando couber;

e) Instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;

f) Apresentar relatórios periódicos, no início de cada mês, relativos aos serviços executados no mês anterior;

g) Todos os serviços prestados deverão ser gerenciados e controlados por um sistema de acompanhamento de manutenção, alimentado mensalmente, que atenda aos seguintes parâmetros:

I) histórico de manutenção por equipamento;

II) gerenciamento do cronograma de manutenção preventiva, com emissão de ordens de serviço preventivas e corretivas;

III) emissão de relatórios de manutenção detalhadas;

IV) histórico de dados de medições e testes, permitindo comparações com padrões recomendadas pelos fabricantes;

V) controle de materiais de consumo e peças/componentes utilizados por período de tempo/equipamento.

h) O fiscal técnico deverá ao final de cada mês enviar para o Gestor do Contrato relatório da avaliação dos serviços, confirmando o recebimento provisório dos serviços, para poder subsidiar a fazer o recebimento definitivo e o gestor a atestar a fatura;

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos

profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar; e
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional de preço ao consumidor amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

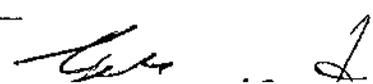
18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Certidão de Registro do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válida;

b) **Atestado(s) de aptidão técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a **empresa licitante** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado.

c) **Designação de Responsável Técnico**, Engenheiro Mecânico, registrado no CREA, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são:

<b>Certidão(ões) de Acervo Técnico com parcelas de maior relevância técnica em:</b>
Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em elevadores.

c.1) a designação deverá ser firmada pelo representante legal do licitante;

c.2) o(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro **atualizado** perante o CREA, se for o caso;

c.3) entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

i) profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);

ii) prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);

iii) empregado;

iv) sócio;

v) diretor.

c.4) a comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no c.2, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- i) Profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
- ii) Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
- iii) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- iv) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
- v) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

d) Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ 1.046.413,76 (um milhão quarenta e seis mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item e por lote.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

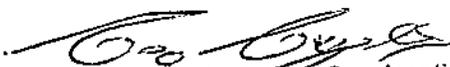
22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo (subitem 21.4.1).

22.2. Tal valor foi obtido a partir de cotação diretamente com fornecedores. Foram contatadas diversas empresas, tendo apenas 3 delas apresentado preços. Em virtude da especificidade dos equipamentos, a pesquisa realizada no banco de preços, bem como em outras contratações públicas não logrou êxito, por não ter apresentado elevadores com mesma capacidade e número de paradas dos contidos na licitação, bem como por não englobarem a reposição de peças que é exigida nesta contratação, conforme estudo preliminar.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para atender às despesas decorrentes do certame são provenientes de Programas de Trabalho nº 12364208020RK0026 – Funcionamento das Instituições Federais Ensino Superior no Estado de Pernambuco; LOA 2019 – Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 - Publicada no DOU de 16.1.2019. Fonte de Recursos: Tesouro; Elemento de Despesa 33.90.39 – 17 alocados na Pró-Reitoria Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN.

Recife, 25 de OUTUBRO de 2019

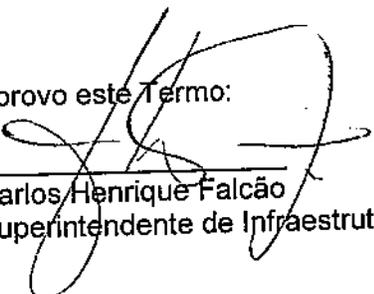
  
Leonardo Luizines de França Cavalcanti  
SIAPE 2790429  
Coordenação Administrativa e Financeira

  
Paulo Alison Sousa Pessoa  
SIAPE 1724595  
Diretor de Manutenção e Conservação

ANEXOS:

- Anexo I – Especificação Técnica dos itens
- Anexo II – Instrumento de Medição de Resultado
- Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço
- Anexo IV – Atestado de Vistoria / Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- Anexo V – Estudo Preliminar

Aprovo este Termo:

  
Carlos Henrique Falcão  
Superintendente de Infraestrutura

Autorizo abertura da licitação:

\_\_\_\_\_  
Magnífico Reitor Prof. Alfredo Gomes



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Grupo	Tipo do Equipamento	Marca	Item	Especificação Marca Identificação	Nº de Paradas / Capacidade	Utilização	Descrição Detalhada do Equipamento	Localização
			1	Elevador de Passageiros Atlas Schindler 17.021-PE	15 paradas/16 passageiros (1.120 kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Lâmina Norte - Elevador Sul do Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Av. dos Funcionários, s/n - Cidade Universitária. Recife - PE, 50740-540.
			2	Elevador de Passageiros Atlas Schindler 17.022-PE	15 paradas/16 passageiros (1.120 kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Lâmina Norte - Elevador Central do Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Av. dos Funcionários, s/n - Cidade Universitária. Recife - PE, 50740-540.
			3	Elevador de Passageiros Atlas Schindler 17106- PE	10 paradas/14 passageiros (908 kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Elevador Leste do Bloco Administrativo - CTG. Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.
			4	Elevador de Passageiros Atlas Schindler 17590- PE	06 paradas/14 passageiros (908 kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Torre Norte do Bloco Escolar - CTG. Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.
			5	Elevador de Passageiros Atlas Schindler 2321377 A.	03 paradas/06 passageiros (420 kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Biblioteca Central (BC). Av. Reitor Joaquim Amazonas, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-560.
			6	Elevador de Passageiros Atlas Schindler 37331	03 paradas/10 passageiros (700 kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Departamento de Física (Prédio do CCEN da UFPE), Av. Jom. Anibal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE
			7	Elevador de Passageiros Atlas Schindler 8215	05 paradas/10 passageiros (700 kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Departamento de Anatomia do CB (Prédio CCS da UFPE), Av. da Engenharia, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-420.
		Atlas Schindler	8	Elevador de Passageiros Atlas Schindler 8218	04 paradas/15 passageiros (1.050 kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Diretoria do CCS. Av. da Engenharia, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-420.

UFPE

23076.008146/2018-52

09477/1000

9	Elevador de Passageiros Atlas Schindler EL 700898	15 paradas/16 passageiros (1.120 kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Lámina Norte - Elevador Norte do Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Av. dos Funcionários, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-540.
10	Elevadores de Passageiros Atlas Schindler 3600-S01	08 paradas/13 passageiros (975 kg)	Passageiros	Marca: Atlas Schindler, Modelo: Máquina de tração Schindler 3600, Capacidade: 13 pessoas ou 975kg, Percorso: 30,15m, Velocidade: 1,50m/s, Paradas: 8 (oito), Dimensões da Cabina: 1575mmx1400mmx2400mm, Motor Trifásico 380V, 60Hz	Laboratório Petróleo e Gás (LITPEG) - Social 1. Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.
11	Elevadores de Passageiros Atlas Schindler 3600-S02	08 paradas/13 passageiros (975 kg)	Passageiros	Marca: Atlas Schindler, Modelo: Máquina de tração Schindler 3600, Capacidade: 13 pessoas ou 975kg, Percorso: 30,15m, Velocidade: 1,50m/s, Paradas: 8 (oito), Dimensões da Cabina: 1575mmx1400mmx2400mm, Motor Trifásico 380V, 60Hz	Laboratório Petróleo e Gás (LITPEG) - Social 2. Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.
12	Elevadores de Passageiros Atlas Schindler 3600-S03	08 paradas/13 passageiros (975 kg)	Passageiros	Marca: Atlas Schindler, Modelo: Máquina de tração Schindler 3600, Capacidade: 13 pessoas ou 975kg, Percorso: 30,15m, Velocidade: 1,50m/s, Paradas: 8 (oito), Dimensões da Cabina: 1575mmx1400mmx2400mm, Motor Trifásico 380V, 60Hz	Laboratório Petróleo e Gás (LITPEG) - Social 3. Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.
13	Elevadores de Passageiros Atlas Schindler 5500-S04	07 paradas/23 passageiros (1.725 kg)	Passageiros	Marca: Atlas Schindler, Modelo: Máquina de tração Schindler 5500, Capacidade: 23 pessoas ou 1725kg, Percorso: 25,85m, Velocidade: 1,60m/s, Paradas: 7 (sete), Dimensões da Cabina: 1900mmx1800mmx2300mm, Motor Trifásico 380V, 60Hz	Laboratório Petróleo e Gás (LITPEG) - Social 4. Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.
14	Elevador de Passageiros Basic Elevadores 179865-PE	03 paradas/08 passageiros (600 kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Biblioteca Central (BC). Av. Reitor Joaquim Amazonas, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-560.
15	Elevador de Passageiros Basic Elevadores 179866-PE	04 paradas/06 passageiros (600 kg)	Passageiros	Marca: Basic Elevadores LTDA, Tipo: Elevador Eletromecânico, Capacidade: 600kg, Velocidade: 60m/min, Percorso: 11,03m, Comando Automático Coletivo seletivo na subida e na descida, Potência do Motor: 10hp/7,5kW - 380V - Trifásico - 50Hz, Sistema de Transmissão Elétrico, Nº de paradas: 4 (quatro), Dimensões da Cabina: 1000 mm (largura)x 1500mm (profundidade)x 2200 mm (altura), Peso do carro: 660kg (não considerando o peso da carga), Peso do Contrapeso: 1000kg, 6 Cabos de tração 8x19,5/16" e 1 cabo de aço 6x37x1/4", Tensão de frete: 110 Vcc	Departamento de Antibióticos (Prédio do CB). Av. dos Economistas, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120.
16	Elevador de Passageiros Elevadores SUR 7843-SUR 2013	04 paradas/16 passageiros (1.120kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Centro de Convenções (CECON) - Lado Paraguai, Av. dos Reitores, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50741-000

17	Elevador de Passageiros Elevadores SUR 7846-2014	05 paradas/16 passageiros (1.120kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	CECON - Lado Brasil. Av. dos Reitores, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50741-001.
18	Montele Elevadores EL-200	03 paradas/03 passageiros (225kg)	Passageiros	Modelo: Elevador EL-2000 de uso restrito para acessibilidade. Velocidade: 15m/min. Capacidade: 225kg. Nº de paradas: 3, Número de acessos: 3. Dimensões: 0,90x1,20x2,00 m.	Faculdade de Direito (FDR)/Centro de Ciências Jurídicas (CCJ). Rua Sete de Setembro, 8 - Boa Vista, Recife - PE, 50060-070.
19	Elevador de Passageiros Orona Elevadores GEN2-Elev.1	02 paradas/08 passageiros (630kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Centro Nacional de Tecnologia de União de Revestimento de Materiais (CNTM). Av. Jorn. Anibal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-560.
20	Elevador de Passageiros Orona Elevadores GEN2-Elev.2	03 paradas/08 passageiros (630kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Nova Sede de Medicina do CCS. Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901.
21	Elevador de Uso Restrito Ortobras Elevadores UR 1001	03 paradas/03 passageiros (225kg)	Passageiros	Modelo: UR 1001 - Elevador de uso restrito. Capacidade de Carga: 03 pas/225 kg. Velocidade: 18m/min. Percorso/ Desnivel: 7100 mm, Número de Paradas: 03, Tipo de Entrada: Unilateral. Aacionamento Elétrico com controle em VVVF. Tensão de Alimentação: 220 Vac, 60Hz, Monofásico. Tensão de controle: 12Vcc, Dimensões da Cabina: 900x1300x2120 mm	Departamento de Nutrição. Av. da Engenharia, 380 - Cidade Universitária, Recife - PE, 52171-011.
22	Elevador de Passageiros Otis Elevadores GEN2 S/ Casa de Máquinas	06 paradas/ 13 passageiros	Passageiros	Marca: Otis, Modelo: Tração Elétrica GEN2 s/ Casa de Máquinas, Capacidade: 13 passageiros ou 1000kg, Velocidade: 1m/s, Nº de Paradas/ entradas: 6 (seis), Comando DCL, Dimensões: 1600mmx1400mm, Motor: 6,3kW/8,6CV/Tensão - 380V	Centro de Informática - CIN. Av. Jorn. Anibal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-560
23	Elevador de Passageiros Otis Elevadores GEN2 S/ Casa de Máquinas	06 paradas/ 13 passageiros	Passageiros	Marca: Otis, Modelo: Tração Elétrica GEN2 s/ Casa de Máquinas, Capacidade: 13 passageiros ou 1000kg, Velocidade: 1m/s, Nº de Paradas/ entradas: 6 (seis), Comando DCL, Dimensões: 1600mmx1400mm, Motor: 6,3kW/8,6CV/Tensão - 380V	Centro de Informática - CIN. Av. Jorn. Anibal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-560
24	Elevador de Passageiros Sevielev Elevadores 9686-2012	03 paradas/05 passageiros	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	REITORIA. Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-420.

UFPE

23076.008146/2018-52

0948/1000



25	Elevador de Passageiros Thyssenkrupp Elevadores 120633	06 paradas/10 passageiros	Passageiros	Marca: Thyssenkrupp. Modelo: Cabina Export. Tipo de Abertura: Abertura Central, Capacidade: 750kg ou 10 pessoas. Velocidade: 90m/min. Nº de Paradas: 6 (seis). Linha: Frequencydyne. Comando ACS, Máquina: Gearless, Marco Largo	Torre Central do Bloco Escolar – CTG. Av. da Arquitetura, s/n – Cidade Universitária, Recife – PE, 50740-550.
26	Elevador de Passageiros Thyssenkrupp Elevadores 120634	06 paradas/10 passageiros	Passageiros	Marca: Thyssenkrupp. Modelo: Cabina Export. Tipo de Abertura: Abertura Central, Capacidade: 750kg ou 10 pessoas. Velocidade: 90m/min. Nº de Paradas: 6 (seis). Linha: Frequencydyne. Comando ACS, Máquina: Gearless, Marco Largo	Torre Sul do Bloco Escolar – CTG. Av. da Arquitetura, s/n – Cidade Universitária, Recife – PE, 50740-550.
27	Elevador de Passageiros Thyssenkrupp Elevadores 120635	04 paradas/15 passageiros	Passageiros	Marca: Thyssenkrupp. Modelo: Cabina Export. Tipo de Abertura: Abertura Central, Capacidade: 15 pessoas. Velocidade: 60m/min. Nº de Paradas: 4 (quatro). Linha: Frequencydyne. Comando ACS, Máquina: Gearing, Marco Largo	Bloco do Departamento de Parasitologia (Prédio do CCS da UFPE). Av. da Engenharia, s/n – Cidade Universitária, Recife – PE, 50670-420.
28	Elevador de Passageiros Thyssenkrupp Elevadores 120636	04 paradas/15 passageiros	Passageiros	Marca: Thyssenkrupp. Modelo: Cabina Export Ino, Tipo de Abertura: Abertura Central, Capacidade: 15 pessoas. Velocidade: 60m/min. Nº de Paradas: 4 (quatro). Linha: Frequencydyne. Comando ACS, Máquina: Gearing, Marco Largo	Bloco do Departamento de Medicina Social (Prédio do CCS da UFPE). Av. da Engenharia, s/n – Cidade Universitária, Recife – PE, 50670-420.
29	Elevador de Passageiros Thyssenkrupp Elevadores 120641	15 paradas/10 passageiros	Passageiros	Marca: Thyssenkrupp. Modelo: Cabina Export. Tipo de Abertura: Abertura Central, Capacidade: 750kg ou 10 pessoas. Velocidade: 120m/min. Nº de Paradas: 15 (quinze). Linha: Frequencydyne Gold, Comando ACS, Máquina: Gearless, Marco Largo	Torre Sul do Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Av. dos Funcionários, s/n – Cidade Universitária, Recife – PE, 50740-540.
30	Elevador de Passageiros Thyssenkrupp Elevadores 120651	10 paradas/12 passageiros	Passageiros	Marca: Thyssenkrupp. Modelo: Cabina Export. Tipo de Abertura: Abertura Central, Capacidade: 900kg ou 12 pessoas. Velocidade: 105m/min. Nº de Paradas: 10 (dez). Linha: Frequencydyne, Comando ACS, Máquina: Gearless, Marco Largo	Elevador Oeste do Bloco Administrativo – CTG. Av. da Arquitetura, s/n – Cidade Universitária, Recife – PE, 50740-550.
31	Elevador de Passageiros Thyssenkrupp Elevadores 69877/ ELEV.26	15 paradas/20 passageiros (1.500kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	SUDENE - TORRE B/ Elevador Norte. Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n – Iputinga, Recife – PE.
32	Elevador de Passageiros Thyssenkrupp Elevadores 69878/ ELEV.27	14 paradas/20 passageiros (1.500kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	SUDENE - TORRE B/ Elevador Central. Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n – Iputinga, Recife – PE
33	Elevador de Passageiros Thyssenkrupp Elevadores 69879/ ELEV.28	14 paradas/20 passageiros (1.500kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	SUDENE - TORRE B/ Elevador Sul. Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n – Iputinga, Recife – PE

ThyssenKrupp Elevadores

34	Elevador de Passageiros Thyssenkrupp Elevadores 69882/ ELEV.29	15 paradas/20 passageiros (1.500kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	SUDENE - TORRE CENTRO/NORTE. Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Ipitanga, Recife - PE
35	Elevador de Passageiros Thyssenkrupp Elevadores 69885/ ELEV.32	15 paradas/20 passageiros (1.500kg)	Passageiros	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	SUDENE - TORRE CENTRO/SUL. Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Ipitanga, Recife - PE
36	Mini Elevador de Carga Montale Elevadores 9602-2013	02 paradas /30kg	Serviço/carga	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Laboratório Central do CB. Av. da Engenharia, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE. 50730-120.
37	Palco Móvel Sem Marca Quadro Elevadores SUR 9191-2013	02 paradas/ 2.000 kg	Palco Móvel	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	CECON - Palco. Av. dos Reitores, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50741-000.
38	Plataforma ASR Elevadores ASR-1600MC	03 paradas /02 passageiros (250 kg)	Accessibilidade	Fabricante: ASR Elevadores, Altura de Elevação: até 6200 mm, Velocidade: 8m/min, Capacidade de Carga: 250 kg, Tração: Máquina de engrenagens com Contrapeso, Alimentação: 380 V	Engenharia de Alimentos. Av. dos Economistas, 24 - Cidade Universitária, Recife - PE, 52171-011.
39	Plataforma Basic Elevadores BHD-02	03 paradas/ 03 passageiros (280kg)	Accessibilidade	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Saguão Principal do Centro de Artes e Comunicação (CAC). Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife-PE, 50740-550.
40	Plataforma Concept CAV CPA1801	03 paradas/ 03 passageiros (250kg)	Accessibilidade	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Bloco A - Centro Acadêmico Vitória. Rua Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista, Vitória de Santo Antão - PE, 55608-680
41	Plataforma Concept CAV CPA1802	03 paradas/ 03 passageiros (250kg)	Accessibilidade	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento	Bloco B - Centro Acadêmico Vitória. R1 Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista, V de Santo Antão - PE, 55608-680
42	Plataforma Dalken Elevadores AC08- V400	02 paradas/02 passageiros (325kg)	Accessibilidade	Modelo: AC08-V400, Tipo: Abrigada (Porta Interna), Base: 1,10x1,40 m, Desnível: +3,60m, Capacidade: 325kg, Acionamento: Hidráulico, motor 2CV, 60Hz, Tensão: 380V Trifásico. Velocidade: 6m/min, Nº de Paradas: 2 (duas), Entradas Unilaterais, Tipo de Montagem : Sobre Rebaixo (-0,15m)	Centro de Biodiversidade. Av. da Engenharia, 530 - Cidade Universitária Recife - PE, 50730-120.

8									Núcleo Integrado de Atividades de Ensino (NIATE) do Centro de Tecnologia e Geociências (CTG)/Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN), Av. Jorn. Aníbal Fernandes, 652 - Cidade Universitária, Recife - PE
	43	Plataforma GMV Elevadores 9192-2013	04 paradas/02 passageiros	Accessibilidade	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento				NIATE do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH)/Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Av. dos Funcionários, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.
	44	Plataforma GMV Elevadores 9193-2013	04 paradas/02 passageiros	Accessibilidade	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento				NIATE do Centro de Biociências (CB)/Centro de Ciências da Saúde (CCS), Av. Reitor Joaquim Amazonas, 570 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901.
	45	Plataforma GMV Elevadores 9194-2013	04 paradas/02 passageiros	Accessibilidade	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento				Laboratório Central do CB, Av. da Engenharia, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120.
	46	Plataforma Montele Elevadores 9601-2013	02 paradas/02 passageiros (250kg)	Accessibilidade	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento				Lado Oeste do Centro de Artes e Comunicação (CAC), Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-551.
	47	Plataforma Montele Elevadores PI_215R	02 paradas /02 passageiros (250kg)	Accessibilidade	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento				Prédio da Pós Graduação de Engenharia Mecânica do CTG, Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-530.
	48	Plataforma Ortobras Elevadores 20027039	03 paradas/02 passageiros (300kg)	Accessibilidade	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento				Departamento de Fisioterapia, Av. Jorn. Aníbal Fernandes, 173 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-560.
	49	Plataforma Ortobras Elevadores SH ST Standard 140000548	02 paradas/02 passageiros	Accessibilidade	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento				Memorial de Medicina, R. Amauri de Medeiros, 206 - Derby, Recife - PE, 52010-120.
	50	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores 100278	02 paradas /02 passageiros (250kg)	Accessibilidade	Nº da plataforma: TK_100.278_00, Modelo: Easy Vertical VE, Tipo de Instalação: Interno, Capacidade: 250kg, Actonamento: Oleodinâmico (hidráulico), Velocidade: 6m/min, Nº de Paradas: 2 (duas), Entrada/Saídas: Alinhadas				Centro de Informática (CIn), Av. Jorn. Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-560.
	51	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores 8489-2013	02 paradas/02 passageiros (225kg)	Accessibilidade	Sem Informação Detalhada - Por falta de documentação completa do equipamento				

8

9

10

*[Handwritten signature]*

UFPE  
23076.008146/2018-52  
0950/1000

52	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores Mod Easy Vertical VEH40 TK-121.897-00	02 paradas/02 passageiros (250kg)	Acessibilidade	Nº da plataforma: TK_121.897_00. Modelo: Easy Vertical VEH40, Tipo de Instalação: Interno, Capacidade:250kg. Acionamento: Oleodinâmico (hidráulico). Velocidade: 6m/min. Nº de Paradas: 2 (duas). Entrada/Saídas: Unilateral	Centro de Educação (CE). Avenida Acadêmico Hélio Ramos, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.
53	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores Mod Easy Vertical VEH35 TK-121.780-00	02 paradas/02 passageiros (250kg)	Acessibilidade	Nº da plataforma: TK_121.780_00. Modelo: Easy Vertical VEH35, Tipo de Instalação: Interno, Capacidade:250kg. Acionamento: Oleodinâmico (hidráulico). Velocidade: 6m/min. Nº de Paradas: 2 (duas). Entrada/Saídas: Unilateral	Clínica Escola de Fonoaudiologia. Av. Prof. Artur de Sá, 329-481 - Cidade Universitária, Recife - PE
54	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores VEH40	02 paradas/02 passageiros (250kg)	Acessibilidade	Plataforma Vertical, Modelo: Easy Vertical VEH40, Tipo de Instalação: Interna (Abrigada), Capacidade:250kg. Acionamento: Oleodinâmico (hidráulico). Velocidade: 6m/min. Nº de Paradas: 2 (duas). Entrada/Saídas: Unilateral. Desnivel Vertical: 4000 (mm). Operação: Motor Elétrico. Dimensões da Base: 900x1400 mm	Laboratório Petróleo e Gás (LITPEG) – Bloco A. Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.
55	Plataforma Thyssenkrupp Elevadores VEH40	02 paradas/02 passageiros (250kg)	Acessibilidade	Plataforma Vertical, Modelo: Easy Vertical VEH40, Tipo de Instalação: Interna (Abrigada), Capacidade:250kg. Acionamento: Oleodinâmico (hidráulico). Velocidade: 6m/min. Nº de Paradas: 2 (duas). Entrada/Saídas: Unilateral. Desnivel Vertical: 4000 (mm). Operação: Motor Elétrico. Dimensões da Base: 900x1400 mm	Laboratório Petróleo e Gás (LITPEG) - UNP. Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-550.

**ANEXO II**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

A CONTRATADA deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes neste termo de referência. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme a tabela seguinte:

<b>Indicador 1- Realização das Ordens de Serviço dentro da periodicidade especificada - Manutenção Preventiva e Preditiva</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>						
<b>Finalidade</b>	Garantir que as Ordens de Serviço sejam realizadas dentro da periodicidade especificada.						
<b>Instrumento de Medição</b>	Planilha de controle dos serviços executados.						
<b>Meta a Cumprir</b>	100% de realização das Ordens de Serviço dentro da periodicidade especificada.						
<b>Forma Acompanhamento</b>	de Verificação, por Fiscal Técnico e Técnico Setorial, da data da realização das Ordens de Serviço, comparando-as com a data de emissão das mesmas, com as periodicidades solicitadas, realizando o registro em planilha de controle.						
<b>Periodicidade</b>	Mensal.						
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Contagem das Ordens de Serviço, planejadas e não realizadas dentro do período.						
<b>Início da Vigência</b>	Data de assinatura do Contrato.						
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento / Serviço Satisfatório</b>	<table border="1"> <tr> <td rowspan="5">Manutenção Preventiva - descontos incidentes sobre 80% do valor da fatura mensal.</td> <td>Por 01 (uma) manutenção não realizada - desconto de 2,5%;</td> </tr> <tr> <td>Por 02 (duas) manutenções não realizadas - desconto de 5%;</td> </tr> <tr> <td>Por 03 (três) manutenções não realizadas - desconto de 7,5%;</td> </tr> <tr> <td>Por 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 10%;</td> </tr> <tr> <td>Mais de 04 (quatro) manutenções não realizadas - será penalizável após o devido processo de apuração</td> </tr> </table>	Manutenção Preventiva - descontos incidentes sobre 80% do valor da fatura mensal.	Por 01 (uma) manutenção não realizada - desconto de 2,5%;	Por 02 (duas) manutenções não realizadas - desconto de 5%;	Por 03 (três) manutenções não realizadas - desconto de 7,5%;	Por 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 10%;	Mais de 04 (quatro) manutenções não realizadas - será penalizável após o devido processo de apuração
Manutenção Preventiva - descontos incidentes sobre 80% do valor da fatura mensal.	Por 01 (uma) manutenção não realizada - desconto de 2,5%;						
	Por 02 (duas) manutenções não realizadas - desconto de 5%;						
	Por 03 (três) manutenções não realizadas - desconto de 7,5%;						
	Por 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 10%;						
	Mais de 04 (quatro) manutenções não realizadas - será penalizável após o devido processo de apuração						
<b>Penalidades / Serviços Insatisfatório</b>	Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93; e art. 7º da lei 10.520/02.						
<b>Indicador 2 - Realização das Ordens de Serviço dentro dos prazos especificados - Manutenção Corretiva</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>						
<b>Finalidade</b>	Garantir que as Ordens de Serviço sejam realizadas dentro dos prazos especificados.						
<b>Instrumento de Medição</b>	Planilha de controle de serviços executados.						
<b>Meta a Cumprir</b>	100% de realização das Ordens de Serviço dentro dos prazos especificados.						
<b>Forma Acompanhamento</b>	de Verificação, por Fiscal Técnico e Técnico Setorial, da data da realização das Ordens de Serviço, comparando-as com a data da emissão das mesmas, com os prazos estipulados por este						

	Termo de Referência, realizando o registro em planilha de controle.	
<b>Periodicidade</b>	Mensal	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Contagem das Ordens de Serviços planejadas e não realizadas dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.	
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do Contrato.	
<b>Faixas de Ajuste do Pagamento / Serviço Satisfatório</b>	Manutenção Corretiva – descontos incidentes sobre 100% do valor da fatura mensal.	Por 01 (uma) manutenção não realizada - desconto de 2,5%;
		Por 02 (duas) manutenções não realizadas - desconto de 5%;
		Por 03 (três) manutenções não realizadas - desconto de 7,5%;
		Por 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 10%;
		Mais de 04 (quatro) manutenções não realizadas - será penalizável após o devido processo de apuração.
<b>Penalidades / Serviço Insatisfatório</b>	Independente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidade previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93; e art. 7º da lei 10.520/02.	

Recife, 25 de outubro de 2019

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**ANEXO III**

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2019**  
**PAPEL PERSONALIZADO DA UFPE**

**1**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Nº OS:		Unidade requisitante:
Data de emissão:	/ /	Serviço:
Contrato nº:	/2019	Processo nº

**2**

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social		CNPJ:
Endereço:		
Telefones: fixo: (whatsApp):	móvel	E-mail:

**3**

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nº	Serviço	Quantidade	Unidade de Medida

**4**

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS / REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Nº Serviço (cf. qd. 3)	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAIS				

\*Conforme subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

**5**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

**6**

**DEMAIS DETALHAMENTOS**

7

**DATA OU PERÍODO PARA EXECUÇÃO**

8

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	
<b>Função Programática:</b>	
<b>Projeto de Atividade:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Fonte de Recurso:</b>	
<b>Saldo Orçamentário:</b>	

9

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

Recife, ..... de ..... de 2019	Recife, ..... de ..... de 2019.
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO IV**

**Declaração de pleno conhecimento do Objeto, condições da  
licitação e peculiaridades**

Atestamos, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**,  
que a Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (representante legal), realizou vistoria na UFPE e tem pleno  
conhecimento do objeto, das condições da licitação, e peculiaridades  
inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos,  
assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o  
utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças  
técnicas ou financeiras .

Recife,..... de ..... de 20\_\_.

---

(REPRESENTANTE LEGAL)

**NO CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA  
À LICITAÇÃO**

Declaramos que foi facultado a \_\_\_\_\_ (LICITANTE)----- o direito  
de realizar Vistoria/Visita Técnica Prévia, conforme previsto no instrumento  
convocatório deste certame através de representante identificado, aos locais dos  
serviços, em dia e horário (das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00) a combinar,  
até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação, e que usando desta  
faculdade abrimos mão de realizar tal visita, e não nos isentamos de assumir os  
riscos e responsabilidades assumidos na Declaração de pleno conhecimento do  
Objeto, condições da licitação e peculiaridades

Recife,..... de ..... de 20\_\_.

---

(REPRESENTANTE LEGAL)

*[Handwritten signatures]*



---

*Emitido em 22/04/2021*

**PROCESSO FÍSICO Nº 34/2021 - CL (12.69.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/04/2021 15:48 )*

LUCIANA CRUZ DE FREITAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

CL (12.69.10)

Matrícula: ###603#1

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2021**, tipo: **PROCESSO FÍSICO**, data de emissão: **22/04/2021** e o código de verificação: **81b784f091**